



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno		
EMENTA: Recredencia o Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno, de Juazeiro do Norte, para atuar com a educação especial, autorizando a educação infantil, renovando o reconhecimento do curso de ensino fundamental, aprovando este, na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2013, e homologando o regimento escolar.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 06499933-5	PARECER: 0697/2007	APROVADO: 21.10.2007

I – RELATÓRIO

Eis que retorna à Câmara da Educação Básica deste Conselho, para renovação de regulação ante à lei a solicitação do Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno – IPPED, situado no município de Juazeiro do Norte, mantido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, atualmente presidido pelo signatário do processo, o Sr. José Wilson Alves Coutinho.

O IPPED continua no mesmo endereço: Avenida Leão Sampaio, Km 03, CEP: 63.040-000, Juazeiro do Norte, respondendo pelo CNPJ nº 07.670.367/0001-61.

Tem por diretora a pedagoga habilitada em Administração Escolar, Pedrina Socorro de Jesus, registro nº 2696/1986, de responsabilidade da extinta DEMEC, e por secretária, também habilitada, Lucimar Gomes Alves, Registro nº 2057/1984 – SEDUC.

Tendo sido legalizada, oficialmente, pelo Parecer nº 892/2003-CEC, esse Instituto continua aperfeiçoando a sua laboralidade letiva, especializada e destinada aos excepcionais dos cursos de educação infantil e ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, contando com um efetivo de professores, todos habilitados.

Comprovando tais observações, constam do processo vários documentos: ficha de identificação do Instituto, CNPJ, comunicação de que se mantém com a mesma mantenedora, o mesmo nome e endereço, cópia das titulações dos profissionais; comprovante da entrega do último censo escolar e relatório anual; quadro de lotação de docentes e técnicos, fotografias das instalações e ambientes; cópia dos instrumentos de gestão apropriados à especialidade com a qual atua – Projeto Pedagógico Pedagógico - um só para todos os ciclos (por nível e modalidade) e regimento seguido da ata de aprovação, com data de registro em cartório de 21 de dezembro de 2006, ano em que também foi elaborado o PPP.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0697/2007

As fotografias apresentam espaços ajardinados e amplos, a céu aberto, instalações equipadas e específicas para artes cênicas e audiovisuais, aulas de música (órgão, violão, violoncelo, jogos, recreação e informática).

Banheiros, secretaria, diretoria, salas de atendimento, auditório e refeitório de boa aparência, demonstrando zelo, organização e conservação permanente.

Às folhas 235 do processo, consta a relação das melhorias recebidas pelo IPPED, após o seu credenciamento, o que justifica tão boa estrutura.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

É certo afirmar que o processo analisado honra a história da APAE e atende às exigências da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Torna-se evidente pela análise e pelo relato que esta relatora vota em favor do atendimento ao pleito do Instituto Psicopedagógico Eunice Damasceno – IPPED, com endereço em Juazeiro do Norte, a saber:

- recredenciamento;
- autorização para o funcionamento da educação infantil;
- renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental;
- aprovação da educação de jovens e adultos – fundamental;
- homologação do regimento.

Os efeitos do presente ato, com exceção do regimento, vigorarão até 31.12.2013.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de outubro de 2007.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Relator e Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE